



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DATA: 27 de setembro de 2011

HORÁRIO: 09:30 horas

LICITAÇÃO/MODALIDADE N.º: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2011 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) PEREQUÊ, conforme Edital.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, realizou-se sessão para a análise das habilitações das empresas participantes da licitação epigrafada, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Decreto n.º 433/2011, de 07/07/2011. Presidindo os trabalhos a Sra. Presidente determinou a verificação dos documentos e questionamentos das empresas licitantes: A empresa **CSA ARQUETETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sra. Simone de Fátima Campos Cogo fez os seguintes questionamentos: que a empresa VIEIRA E REIS LTDA e AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA apresentaram as certidões do FGTS vencida e a inexistência de certidão de capacidade técnica de pessoa jurídica em nome da empresa AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA, questionou também que as empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA e AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA não possuem objeto compatível com o certame; a empresa **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** neste ato representada pelo Sr. Luiz Guilherme Grein Vieira fez os seguintes questionamentos: que a empresa VIEIRA E REIS LTDA e AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA apresentaram as certidões do FGTS vencida, que a empresa AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA apresentou somente certidões de acervo técnico em nome da empresa ASM ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA, que a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA apresentou a certidão do FGTS vencida, que a empresa, **CSA ARQUETETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou atestado de capacidade técnica que não condiz como o objeto licitado, que a empresa TRIAL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME apresentou certidão de acervo técnico que não condiz com o objeto licitado; a empresa **AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** neste ato representada pelo Sra. Julie Machado Nodari fez os seguintes questionamentos: que a empresa AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA apresentou atestado de capacidade técnica com CNPJ distinto da licitante, que a empresa **CSA ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** fez a inclusão de documentos na fase de habilitação, contrariando o item 6.1.4 do edital, que a empresa VIEIRA E REIS LTDA e AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA apresentaram as certidões do FGTS vencida, que a empresa **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** não apresentou o contrato social para o credenciamento conforme o item 12.1 e 12.2 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

edital; a empresa **TRIAL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA –ME** neste ato representada pelo Sra. Tatiana Fabri fez os seguintes questionamentos: que a empresa **AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** apresentou atestado com cópia simples, certidões e declarações com o número do CNPJ e os atestados com outro CNPJ, que a empresa **VIEIRA E REIS LTDA** e **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA** apresentaram as certidões do FGTS vencida e a empresa **VIEIRA E REIS LTDA** apresentou atestado de capacidade em execução, que a empresa **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** não apresentou o contrato social para o credenciamento, que a empresa **CSA ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** fez a inclusão de documentos na fase de habilitação e apresentou atestado de capacidade em execução, que a empresa **HABITAT ECOLOGICO LTDA –ME** apresentou atestado com cópia simples e apresentou atestado de capacidade em execução sem timbrado e carimbo; a empresa **AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** neste ato representada pelo Sr. Carlos Javier Vicente Rubio Ballon fez os seguintes questionamentos: que a empresa **VIEIRA E REIS LTDA** e **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA** apresentaram as certidões do FGTS vencida, que a empresa **CSA ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou a ART do atestado, que o endereço no cadastro da licitante é diferente do endereço da razão social; a empresa **HABITAT ECOLOGICO LTDA –ME** fez os seguintes questionamentos: que a empresa **VIEIRA E REIS LTDA**, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA** e **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA** apresentaram as certidões do FGTS vencida, que as empresas **AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, **CSA ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, **TRIAL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA –ME** e **AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** apresentaram habilitação não compatível em características, quantidades e prazos conforme o objeto da licitação. A Sra. Presidente e comissão fez a verificação dos documentos da empresa **AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** que apresentou certidão de acervo técnico atestados e declarações em nome da empresa **ASM ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA** e não em nome da empresa que possui cadastro junto a este município, diante do exposto declara a mesma **INABILITADA**, a seguir procede a verificação dos documentos da empresa **CSA ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** esta comissão retifica o endereço citado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) para Rua Milton Cordeiro, nº 44, Bosque Merhy – Quatro Barra/Pr., que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica em execução e não de conclusão e não apresentou a certidão do INSS dentro do envelope de habilitação conforme edital, diante do exposto declara a mesma **INABILITADA**, a seguir a verificação dos documentos da empresa **VIEIRA E REIS LTDA**, apresentou a certidão junto ao FGTS vencida, atestado de capacidade técnica de prestação de serviço vem sendo executada, diante do exposto declara a mesma **INABILITADA**, a seguir a verificação da empresa **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA** apresentou a certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

junto ao FGTS vencida e atestado de capacidade técnica em nome de pessoa física e não jurídica, diante do exposto declara a mesma **INABILITADA**, a seguir a verificação dos documentos da empresa **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** não apresentou o contrato social no credenciamento conforme edital no item 12.2, diante do exposto declara a mesma **INABILITADA**, a seguir a verificação dos documentos da empresa **TRIAL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME** tendo em vista que a empresa comprovou sua experiência através de atestado de capacidade técnica, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **HABILITADA**, a seguir a verificação dos documentos da empresa **HABITAT ECOLOGICO LTDA –ME** tendo em vista que a empresa comprovou através de atestados de capacidade técnica e acervo técnico de conclusão de serviço esta comissão declara a empresa acima citada **HABILITADA**, a seguir a verificação dos documentos da empresa **AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, tendo em vista que a empresa comprovou sua experiência adequada e suficiente para o desempenho dos serviços, através de atestado de capacidade técnica e acervo técnico, esta comissão declara a empresa acima citada **HABILITADA** a seguir a verificação dos documentos da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, conforme questionamento da empresa IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA referente a certidão do FGTS estar vencida, informo que a empresa protocolou um dia anterior a abertura do certame o envelope contendo a certidão do FGTS dentro do prazo da validade, conforme documento juntado e rubricado pelas empresas licitantes no dia do certame e tendo em vista que a empresa não comprovou através dos atestado apresentados o objeto licitado diante do exposto declara a mesma **INABILITADA**. Não havendo mais nada a acrescentar a Comissão Permanente de Licitação **DECIDIU** comunicar às proponentes através de "fac-simile" e email. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Darlene Aparecida de Freitas - Presidente

Priscila Iavolski Pereira – Membro

Daiana Cristina Moreira de Miranda - Membro

Adila Mesquita Viana - Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 086/2011
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 15/07/2011

Senhor Procurador:

Encaminhamos o processo sob n.º 086/2011, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 - PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO**, para parecer jurídico, conforme Lei n.º 8.666/93.

Darlene Aparecida de Freitas

Diretora Interina do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ